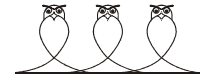




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 26/5/2017, DODF nº 101, de 29/5/2017, p. 16.
Portaria nº 239, de 29/5/2017, DODF nº 102, de 30/5/2017, p. 46.

PARECER Nº 102/2017 – CEDF

Processo nº 084.000185/2017

Interessado: **Centro de Educação Profissional Articulado do Guar - Professora Teresa Ondina Maltese**

Autoriza a oferta do Curso Tcnico de Nvel Mdio de Tcnico em Finanas integrado  Educao de Jovens e Adultos, Eixo Tecnolgico Gesto e Negcios, na modalidade de educao presencial, no Centro de Educao Profissional Articulado do Guar - Professora Teresa Ondina Maltese; aprova a Proposta Pedaggica; aprova o Plano de Curso; e d outras providncias.

I - HISTRICO - O presente processo, autuado em 12 de abril de 2017, de interesse do Centro de Educao Profissional Articulado do Guar - Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guar II, Guar - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educao do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifcio Phencia, Braslia - Distrito Federal, trata de autorizao de curso tcnico de nvel mdio - Tcnico em Finanas Integrado  Educao de Jovens e Adultos, Eixo Tecnolgico Gesto e Negcios, na modalidade de educao presencial, e aprovao de documentos organizacionais: Plano de Curso e Proposta Pedaggica, fl. 1.

A Portaria Conjunta n 04-SEDF-Adm. Guar, de 6 de abril de 2016, institui Grupo de Trabalho para acompanhar a criao do Centro de Ensino Mdio Integrado, Unidade em construo na Regio Administrativa do Guar, para elaborao do Projeto Poltico-Pedaggico, do Regimento Interno e dos Planos de Cursos, para oferta de Educao Profissional integrada ao Ensino Mdio e  Educao de Jovens e Adultos, fl. 127.

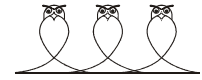
A Portaria Conjunta n 13-SEDF-Adm. Guar, de 27 de outubro de 2016, altera a Portaria Conjunta n 04-SEDF-Adm. Guar, na qual, modifica o nome da instituio educacional e recompo o Grupo de Trabalho: "Institui o Grupo de Trabalho para acompanhar a criao do Centro de Educao Profissional Articulado do Guar-CEPAG, Unidade Escolar em construo na Regio Administrativa do Guar, a elaborao do Projeto Poltico-Pedaggico, do Regimento Interno e dos Planos de Cursos", fl. 128.

A Portaria n 411-SEDF, de 6 de dezembro de 2016, aprova a criao do Centro de Educao Profissional Articulado do Guar - Professora Teresa Ondina Maltese, instituio de educao pblica, vinculada  Coordenao Regional de Ensino do Guar, fl. 129.

II - ANLISE - O processo foi instruido e analisado pela equipe tcnica da Coordenao de Superviso, Normas e Informao do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Plano de Curso - Curso Técnico em Finanças, fls. 2 a 67.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 56 a 59.
- Justificativa do Regimento Escolar, fls. 102 e 103.
- Análise de Plano de Curso - Curso Técnico em Finanças, fls. 117 a 122.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 123 e 124.
- Diligência CEDF, fl. 131.
- Proposta Pedagógica, fls. 134 a 167.

Das condições físicas da instituição educacional e das visitas de inspeção *in loco*:

A instituição educacional é uma unidade escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal, credenciada na forma da lei nos termos da Portaria nº 411-SEDF, de 6 de dezembro de 2016, fl. 129. A instituição educacional está em construção, assim não foram realizadas vistorias e visitas de inspeção *in loco*, conforme justificativa no Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 123:

Não foi possível a inspeção para parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto, relativo à adequação das instalações físicas para funcionamento da etapa e modalidade de educação solicitada, tendo em vista que a unidade escolar ainda está em construção.

[...]

Não foi possível a realização de parecer técnico de especialista no eixo tecnológico gestão e negócios, tendo em vista que a unidade escolar ainda não está em funcionamento.

[...]

Não foi possível realizar a inspeção para emissão de relatório técnico da supervisão *in loco*, tendo em vista que a unidade escolar ainda não está em funcionamento.

Da Proposta Pedagógica, fls. 134 a 167:

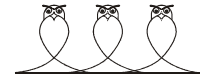
Após diligência deste Conselho de Educação, fl. 131, a Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente, com destaque para o que segue.

A instituição educacional descreve a sua origem histórica, relaciona os atos legais e contextualiza o desenvolvimento da cidade do Guará onde está localizada, com destaque para o processo de criação do CEPAG pela SEDF que teve início em 2011 e de que planejam oferecer cursos nos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios; Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; e, Informação e Comunicação, fls. 139 a 145.

A instituição educacional apresenta como missão, fl. 148:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Proporcionar Educação Básica e Profissional de qualidade, em regime de intercomplementaridade, formando um cidadão crítico e consciente, desenvolvendo a capacidade criativa, utilizando recursos tecnológicos e estratégias diferenciadas e diversificadas de ensino, com perspectiva de inserção no mundo do trabalho.

E por visão: “Ser um centro de referência em formação profissional técnica de nível médio para o Distrito Federal, contemplando o regime de intercomplementaridade perante as instituições educacionais da rede pública de ensino”, fl. 149.

Quanto à organização pedagógica, fls. 148 a 155, a instituição educacional ofertará: cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concomitante ao ensino médio, em regime de intercomplementaridade e subsequente ao ensino médio; Curso Técnico Integrado ao 3º segmento da EJA, “estruturados em cinco semestres, [...] compostos pela Base Nacional Comum, complementada por uma parte diversificada e outra específica, referente à Educação Profissional”, fl. 152; e, cursos de Formação Inicial e Continuada, “condicionada à demanda dos setores produtivos e ao interesse da comunidade”, fl. 150, e “para atender às necessidades da maioria da população trabalhadora, [...] qualificando-os para atividades técnicas, com autonomia e responsabilidade”, fl. 153.

A organização curricular, fls. 155 a 157, atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio, o catálogo de Cursos Técnicos do MEC, o Guia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e demais normas vigentes.

As matrizes curriculares dos cursos de Educação Profissional, independentemente do seu eixo tecnológico, devem pautar-se, portanto, pela formação integral dos estudantes, de forma a promover-lhes condições de apropriação dos fundamentos sociais, científicos e tecnológicos necessários ao seu exercício profissional. Fl. 155.

Em consonância com a legislação vigente:

O CEPAG emitirá o certificado de conclusão dos cursos técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada ofertados. [...]

A certificação final dos cursos técnicos de nível médio será concedida ao estudante que concluir o Ensino Médio e cursar a carga horária mínima prevista para cada curso. [...]

Ao estudante concluinte do curso integrado ao 3º Segmento da EJA será conferido e expedido o diploma de Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o Itinerário Formativo constante no respectivo Plano de Curso.

[...] A expedição dos certificados de qualificação profissional das saídas intermediárias e da conclusão do curso Técnico integrado ao 3º Segmento da EJA está sob a responsabilidade do CEPAG. Fls. 156 e 157.

A educação inclusiva está contemplada na Proposta Pedagógica, fl. 150, em conformidade com a legislação:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



sua organização está baseada nos princípios da inclusão: aceitação das diferenças; valorização do indivíduo; conviver com a diversidade, e aprender através da cooperação possibilitando a efetivação das práticas inclusivas com as adequações necessárias ao pleno desenvolvimento dos estudantes.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais são previstos, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 151 e 152.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 159 a 161, seguem a orientação da rede pública de ensino, registra-se que:

a verificação do rendimento escolar é processual, contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica e compreende a avaliação de competências e habilidades adquiridas que, associadas a saberes teóricos, resultam no verdadeiro saber fazer.

Nos cursos técnicos e na FIC, será considerado aprovado o estudante que obtiver 100% da carga horária de estágio, quando couber, e frequência igual ou superior a 75% do total de horas estabelecidas por cada componente curricular; e o resultado do processo de avaliação das competências desenvolvidas converge para o conceito: APTO ou NÃO APTO, mediante a verificação do rendimento escolar pelos docentes, observando a situação de aprendizagem, a partir de estratégias e instrumentos específicos, [...]. Fl. 160.

Quanto ao sistema de avaliação da instituição com vistas a melhoria da educação, fls. 161 e 162, é assumida pela instituição educacional como “um instrumento fundamental para aprimorar a qualidade de ensino, da gestão acadêmica e para fortalecer o comprometimento social da instituição” e que “é incorporada no ato do ensino e integrada na ação de formação, caracterizando-se como um importante instrumento de melhoria da qualidade do ensino na medida em que permite a identificação de problemas”.

Quanto ao Regimento Escolar, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve estar elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e manter coerência com a Proposta Pedagógica. A instituição educacional não apresenta seu Regimento Escolar e justifica, fls. 102 e 103:

[...] a referida unidade escolar encontra-se em processo de construção e aprovação, e, portanto, não possui ainda equipe pedagógica e gestora.

De acordo como os princípios que regem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a organização e a condução das unidades escolares se dão pela Gestão Democrática, devendo haver a “participação da comunidade escolar na definição, na implementação e no acompanhamento das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras por meio de órgãos colegiados”

[...] entende que a elaboração do Regimento Interno Escolar é inerente à comunidade escolar da unidade. Sendo assim, solicita a construção do Regimento pela equipe gestora do CEPAG, em parceria com a comunidade escolar, em um prazo de até seis meses após o primeiro dia de efetivo funcionamento da unidade de ensino e efetivo exercício das funções.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Do Plano de Curso - Curso Técnico de Nível Médio - Técnico em Finanças integrado à Educação de Jovens e Adultos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, fls. 2 a 67:

A análise do Plano de Curso, contempla o previsto na legislação específica vigente da Educação Profissional de nível Técnico, conforme o artigo 62 da Resolução nº 1/2012-CEDF, que cotejado com a realizada por técnico da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 117 a 122, registra-se em resumo:

1- Justificativa para oferta do curso: Atender demanda no Guará e provenientes de Regiões Administrativas vizinhas, entre outras: Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Estrutural. Destaca que “os setores que mais possuem postos de trabalho e sustentam a economia do Guará são o de serviços, o público e o do comércio”, fl. 8, e que “o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à EJA tem a finalidade de responder a essa demanda”, fl. 9.

2- Objetivo do Curso, fl. 10: a instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso:

Formar profissionais tecnicamente competentes para atuarem na área de finanças, como sujeitos éticos, responsáveis política e socialmente, comprometidos com a busca do conhecimento científico e tecnológico, e com a sua aplicação adequada à sustentabilidade socioambiental da comunidade humana.

Por objetivos específicos, são elencados seis itens com destaque para “Proporcionar conhecimentos tecnológicos, científicos, jurídicos, políticos e éticos para que os egressos possam apoiar decisões relativas às finanças das empresas”.

3- Metodologia Adotada, fls. 10 a 12: parte do pressuposto de que:

os estudos sejam efetivados pela aplicação de metodologias das aprendizagens ativas e colaborativas baseadas em projetos e problemas, considerados os conhecimentos prévios dos estudantes, constituídos nas suas histórias acadêmicas e de vida, favorecendo o posicionamento dos sujeitos, a intervenção devidamente fundamentada e responsável, quando se impuserem as questões que interferem na sua vida pessoal e coletiva, superando a indiferença e a alienação que mantém o *status quo*.

Está fundamentada em três projetos integradores: “Levantamento de Dados: processos, estratégias e instrumentos de demonstração financeira”, “Desenvolvimento de Instrumentos, Processos e Estratégias para a Gestão de Finanças” e “Criação de escritório experimental de finanças”.

4- Requisitos para Ingresso no Curso: o ingresso no curso será regido por edital específico, com as condições de que tenha concluído o ensino fundamental, de que tenha idade maior ou igual a 18 anos, “participar de palestra informativa obrigatória sobre as



características do curso” e “assinar Termo de Ciência e Aceitação das Características e Condições do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à EJA”, fl. 13.

5- Perfil Profissional de conclusão do curso, fl. 14: a proposta para o egresso do curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, quais sejam:

realizar operações relativas a serviços e produtos financeiros e bancários, fluxos de caixa, lançamentos contábeis, ordens de pagamentos, contas a pagar e receber. Analisar demonstrativos financeiros, mercado de capitais, contratos bancários para elaboração do orçamento empresarial. Fornecer orientações sobre empreendedorismo a clientes.

O curso oferece duas opções de saídas intermediárias, assim definidas: Módulos I e II - Auxiliar de Tesouraria; Módulos III e IV - Auxiliar Financeiro; e após a conclusão do Módulo V, faz *jus* ao diploma de conclusão do Ensino Médio e Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças.

6- Organização Curricular, fls. 15 a 48: O curso está estruturado de acordo com a Base Nacional Comum e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de forma modular e carga horária total de 2448 horas, na modalidade presencial, com oferta no turno noturno, resumido na matriz curricular acostada à fl. 18, assim consta no Plano de Curso:

Seu currículo é composto por uma parte correspondente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada e outra específica, referente à Educação Profissional, [...]

A carga horária total de 2.448 (duas mil e quatrocentas e quarenta e oito) horas, sendo:

1.248 (mil e duzentas e quarenta e oito) horas referentes à parte da Base Nacional Comum e à Parte Diversificada;

outras 1.200 (mil e duzentas) horas correspondentes à Educação Profissional, compostas de:

800 (oitocentas) horas, conforme prevê o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC (2014, p.52),

400 (quatrocentas) horas não presenciais.

As horas não presenciais serão destinadas à execução das práticas profissionais intrínsecas ao currículo (Práticas Profissionais), em adição à carga horária dos componentes curriculares da Educação Profissional, numa proporção de 80 (oitenta) horas por módulo/semestre, em média, concentradas, preferencialmente nos Projetos Integradores.

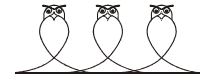
Ao término do segundo e do quarto semestre(s), o curso propicia certificação de qualificação profissional técnica, uma de Auxiliar de Tesouraria e outra de Auxiliar Financeiro, [...]. A formação integral com certificação de Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos se efetivará quando concluído o 5º e último semestre do currículo.

[...]

No âmbito desse curso, optou-se pelo emprego de um Tema Transversal, três Eixos Temáticos e três Projetos Integradores como instrumentos que propiciam a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



integração curricular.

Nesse contexto, escolheu-se o Tema Transversal “Ética e Sustentabilidade em Finanças”, [...]

No mesmo sentido, os Eixos Temáticos escolhidos foram assim delineados:

1º e 2º semestres: Ética, Ciência, Tecnologia e Interação;

3º e 4º semestres: Conhecimento Aplicado e Qualidade Social; e

5º semestre: Empreendedorismo Humanista e Sustentável.

[...] Por fim, aplicam-se **Projetos Integradores**, como componentes curriculares da matriz que oportunizam, para além de todas as conexões já mencionadas, a aproximação do estudante ao seu futuro campo de atuação. Grifos da instituição.

Todas as ementas por componente curricular estão elencadas, fls. 19 a 48.

7- Critérios de avaliação, fls. 49 a 52: A avaliação do desempenho do estudante “será contínua e processual, considerando a formação integral dos sujeitos, onde serão adotados instrumentos de avaliação diversificados”, assim resumido no plano de curso, fls. 49 e 50:

Será considerado aprovado, o estudante que obtiver 50% (cinquenta por cento) do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no total da carga horária semestral.

A instituição oferecerá recuperação contínua no decorrer dos semestres letivos, cabendo ao professor fazer um acompanhamento escolar individualizado do estudante, estabelecendo horários diferenciados e atividades extra-escolares.

[...]

Para maior equilíbrio, serão utilizados, no mínimo, três diferentes instrumentos avaliativos por componente curricular dentro de um semestre e os resultados parciais e finais obtidos a partir deles devem ser representados por conceitos, conforme a correspondência dos seguintes valores:

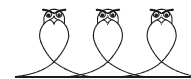
QUADRO 4 - Conceitos, respectivas notas e pontos de corte para aprovação

Conceitos	Siglas	Correspondência	Situação Final
Aprendizagens Consolidadas	AC	8,0 - 10,0	Aprovação
Aprendizagens Parciais	APP	5,0 - 7,9	
Aprendizagens Pouco Evidenciadas	APE	0 - 4,9	Não aprovação

Há previsão de recuperação contínua e paralela para os estudantes que não obtiverem rendimento suficiente para aprovação em cada componente curricular.

Os deficit identificados em um semestre letivo, e que não impedirem a promoção do estudante, deverão ser sanados no semestre subsequente, não podendo se postergar por prazo maior que esse, caso contrário resultará em retenção do estudante no último semestre cursado. (Fl. 51).

8- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso, fl. 53: O processo avaliativo da instituição é acompanhado pelo Conselho Escolar ao final de cada semestre/módulo por turma, por meio: “do estudo de indicadores de proficiência oferecidos por avaliações externas”, “da aplicação de questionários aos estudantes para verificar fatores que influenciam o ensino” e “da análise dos dados de matrícula, das taxas de aprovação, reprovação, abandono, evasão e conclusão do



curso”. Tais informações são subsídios para comunidade escolar melhorar os processos das turmas subsequentes. Além destas avaliações “o curso como um todo será avaliado a partir da análise e construção das informações obtidas pela Avaliação Institucional, realizada anualmente pela SEEDF”.

9- Especificação da Infraestrutura, fl. 54: a instituição educacional descreve o espaço físico e relaciona os equipamentos de que disporá para os estudantes que atende as exigências especificadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, com destaque para: “5,8 mil metros quadrados de área construída”, “uma biblioteca e uma videoteca com acervo específico e atualizado”, “laboratórios de informática, Química, Física, Biologia, Matemática e Informática Aplicada a Língua” e conexão com internet disponível, também, para os estudantes.

10- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação, fl. 55: estão as certificações intermediárias e a diplomação nos termos:

Ao término dos módulos/semestre I e II, concluída a primeira terminalidade de qualificação profissional técnica, o estudante fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional em Auxiliar de Tesouraria.

Ao término dos módulos/semestres III e IV, concluída a segunda terminalidade de qualificação profissional técnica, o estudante fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional em Auxiliar Financeiro.

Ao término do módulo/semestre V, com aproveitamento em todos os módulos, o estudante fará jus ao diploma de Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos, e, ao mesmo tempo, ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio, [...].

Os certificados e o diploma serão expedidos pela Secretaria Escolar, sem que haja necessidade de solicitação pelo estudante, conforme descreve o item IV deste Plano de Curso.

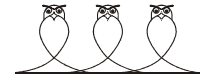
11- Relação de Professores e especialistas: foi apresentado o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, de Pessoal Técnico-Pedagógico e Administrativo às fls. 56 a 59, no entanto não estão preenchidas as informações, uma vez que sendo uma instituição pública, os profissionais serão alocados a partir de seu efetivo funcionamento, assumindo o perfil técnico necessário a cada uma das ocupações.

12- Plano de estágio curricular supervisionado: em conformidade com a legislação vigente “O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos não possui estágio supervisionado, mas, conta com práticas profissionais intrínsecas ao currículo”, fl. 61, tais atividades estão devidamente descritas e integradas ao plano de curso, fls. 61 a 63.

13- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores, fls. 64 e 65: os critérios estão especificados no plano de curso e atendem a legislação vigente, sendo consideradas as seguintes condições:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



para prosseguimento de estudos, o aproveitamento de conhecimentos e experiências dos estudantes, relacionados com o perfil profissional das terminalidades de qualificação profissional técnica e da habilitação em Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças, poderá ocorrer, após avaliação pelos professores do curso, quando desenvolvidos:

I - Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II - Em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante.

III - Em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante.

IV - Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional. [...]

O reconhecimento do aproveitamento de conhecimentos e experiências previstos nos itens supracitados ocorrerá mediante avaliação, criteriosamente, pelo(s) professor(es) do(s) componente(s) curricular(es) correspondente(s), e, em se tratando de ementas semelhantes às que estão propostas neste curso, o estudante poderá ser liberado de fazê-lo(s), após análise e referendado do Conselho de Classe, visando o alcance do perfil profissional do curso.

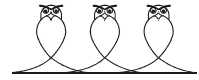
Considerando o relevante interesse social e o atendimento à demanda do Guará e Regiões Administrativas vizinhas, entre outras: Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – Estrutural, é o entendimento que o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à Educação de Jovens e Adultos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação presencial, pode ser aprovado, no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, condicionado à parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto, supervisão *in loco*, e parecer do especialista do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento, quando do início de suas atividades.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado à Educação de Jovens e Adultos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação presencial, no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará II, Guará - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



integrado à Educação de Jovens e Adultos, na modalidade presencial, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;

- d) determinar à instituição educacional a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC;
- e) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize inspeção para parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento quando do início de suas atividades;
- f) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize supervisão *in loco*, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento quando do início de suas atividades;
- g) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que designe especialista do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios para emissão de parecer técnico do curso ora aprovado quando do início de suas atividades;
- h) condicionar a presente autorização ao cumprimento das determinações constantes do parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de maio de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 16/5/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo Único do PARECER N° 102/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição: Centro de Educação Profissional Articulado do Guará – Professora Teresa Ondina Maltese (CEPAG) Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Etapa: 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (equivalente ao Ensino Médio) Modalidade: Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos Regime: Modular Semestral Turno: Noturno														
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Auxiliar de Tesouraria				CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Auxiliar Financeiro				DIPLOMA DE TÉCNICO EM FINANÇAS		Total de Módulos-aula (horas-aula)	Carga Horária Total
			EIXO TEMÁTICO I Ética, Ciência, Tecnologia e Interação				EIXO TEMÁTICO II Conhecimento Aplicado e Qualidade Social				EIXO TEMÁTICO III Empreendedorismo Humanista e Sustentável			
			PROJETO INTEGRADOR I Levantamento de Dados: processos, estratégias e instrumentos de demonstração financeira.				PROJETO INTEGRADOR II Desenvolvimento de Instrumentos, Processos e Estratégias para a Gestão de Finanças.				PROJETO INTEGRADOR III Criação de escritório experimental de finanças.			
			MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III		MÓDULO IV		MÓDULO V			
Aulas/Semana	Aulas/Semestre	Aulas/Semana	Aulas/Semestre	Aulas/Semana	Aulas/Semestre	Aulas/Semana	Aulas/Semestre	Aulas/Semana	Aulas/Semestre	Aulas/Semana	Aulas/Semestre			
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	3	60	3	60	2	40	2	40	2	40	240	192
		Educação Física	1	20			1	20			1	20	60	48
	MATEMÁTICA	Arte	1	20			1	20			1	20	60	48
		Matemática	3	60	3	60	2	40	2	40	2	40	240	192
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	2	40	2	40	2	40	2	40	1	20	180	144
		Química			2	40	2	40	2	40			120	96
		Biologia	1	20	1	20	2	40	2	40			120	96
	CIÊNCIAS DA HUMANAS	Geografia			2	40			2	40	2	40	120	96
		História			2	40			2	40	2	40	120	96
		Filosofia	1	20			1	20			1	20	60	48
		Sociologia	1	20			1	20			1	20	60	48
	PARTE DIVERSIFICADA	LEM - Inglês	1	20			1	20			1	20	60	48
LEM - Espanhol		1	20			1	20			1	20	60	48	
Ensino Religioso		1	20			1	20			1	20	60	48	
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Gestão de Atividades Financeiras: ferramentas de automatização e informatização.	2	40									40	32	
	Demonstrativos Financeiros (Leitura, Análise e Elaboração)	1	20	1	20							40	32	
	Técnicas de Arquivo	1	20	1	20							40	32	
	Matemática Financeira	1	20	1	20	1	20					60	48	
	Fundamentos de Economia e Finanças	1	20	1	20	1	20					60	48	
	Legislação Trabalhista	1	20	1	20	1	20	1	20			80	64	
	Operações Contábeis	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	100	80	
	Orçamento e Finanças	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	100	80	
	Relações Interpessoais no Trabalho, Ética e Cidadania			1	20	1	20					40	32	
	Contabilidade Bancária			1	20	1	20	1	20	1	20	80	64	
	PROJETO INTEGRADOR I	1	20	1	20							40	32	
	Psicologia Organizacional					1	20	1	20	1	20	60	48	
	Análise de Crédito, Financiamento e Investimento							2	40	2	40	80	64	
	Mercado de Capitais							2	40			40	32	
	Empreendedorismo na Administração Financeira							1	20	1	20	40	32	
PROJETO INTEGRADOR II					1	20	1	20			40	32		
PROJETO INTEGRADOR III									3	60	60	48		
Total Geral dos módulos-aula e da carga horária da Base Nacional Comum da Parte Diversificada												1.560	1.248	
Total Geral dos módulos-aula e da carga horária da Educação Profissional												1.000	800	
Total Geral dos módulos-aula e da carga horária das Práticas Profissionais												500	400	
Total Geral dos módulos-aula e da carga horária												3.060	2.448	
Observações:														
1 - O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças Integrado à Educação de Jovens e Adultos funciona das 18h50min. às 23h.														
2 - Cada módulo-aula, (ou simplesmente aula) tem duração de 50 minutos nos 3 primeiros horários diários e 45 minutos nos dois últimos, resultando em uma média de 48 minutos para cada módulo-aula, base para a estimativa da carga horária por componente curricular.														
3 - A Língua Estrangeira Moderna (LEM) - Espanhol é opcional para o estudante. No caso de o estudante não optar por cursá-la, sua carga horária será acrescida ao componente curricular LEM - Inglês.														
4 - O Ensino Religioso é optativo para o estudante. Caso o estudante opte por não cursá-lo, sua carga horária não presencial será acrescida ao componente curricular de Filosofia.														